

PROTOCOLO 67139/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

P.A. 291/2022

Objeto: Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022

Número do processo: 67139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Número único: 65X.86H.R65-15

Protocolado em: 11/11/2022 14:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos Contratação de Palestra para Semana Pedagógica 2023.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

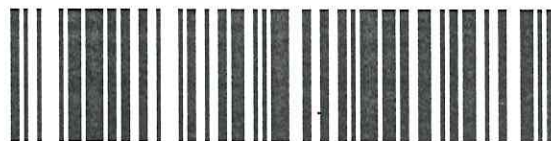
Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Coleta: 370/2022
Solicitação de compra: 03/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 1852/2022 – SME

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Assunto: Contratação de Palestra para Formação Pedagógica 2023.

Nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para através deste solicitar o que se segue.

Vimos por meio deste solicitar a contratação de Palestras com o renomado palestrante, engenheiro, escritor, especialista em neurociência comportamental Eduardo Ferraz.

Por suas palestras apresentarem relevante contribuição para a compreensão e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis, sendo fundamental na capacitação e formação de início de ano letivo, para o próximo ano, a saber, 2023.

Salientamos que a Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, oferta aos seus profissionais de educação várias etapas de Formação Continuada, no início, bem como no decorrer de cada ano letivo, proporcionando assim ajustar periodicamente as necessidades e anseios apontados nos diferentes segmentos da comunidade escolar. Respeitando a valorização dos profissionais escolares, amparado na Constituição Federal (CF) 1988, em seu ART. 206, bem como no ART 214 da mesma Carta Magna que estabelece o Plano Nacional de Educação, garantindo em seu inciso IV a formação e capacitação para o trabalho.

A LDBEN, nº 9394/96, em seu ART. 3º, garante a valorização dos profissionais da educação e padrão de qualidade do ensino. No ART. 87, no §3º inciso III, determina aos municípios a realização de programas de formação e capacitação para todos os professores em exercício.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista o longo período remoto, e atendendo o que preconiza a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente, por acreditar que o momento vivenciado exige dos profissionais da Rede uma prática de estudos e qualificação, que ampliam o conhecimento e requer a compreensão crítica, política e aprofundada acerca das complexas relações postas na sociedade atual. Portanto, as temáticas do palestrante, escritor e especialista em



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

neurociência comportamental Eduardo Ferraz resultam ou podem resultar em contribuições positivas para o processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, aproveitamos para reiterar votos de elevadas estima e cordiais considerações.

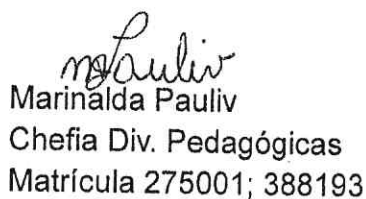
Atenciosamente,



Daniel Melo Cruz
Diretor-geral Pedagógico
Decreto 6706



Célia Regina Ianiski
Chefia Div. Ed. Infantil
Matrícula 764001; 200701



Marinalda Pauliv
Chefia Div. Pedagógicas
Matrícula 275001; 388193



Lilia de Jesus Faria
Chefia Div. Ed. Especial
Matrícula 351122; 351736

Ao Secretário Municipal de Educação;
Prof. Ednelson Queiroz Sobral.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2022 13:30:20

Parecer: Solicito que seja(m) informada(s) a(s) data(s) pretendidas para a realização da(s) palestra(s) e o local da(s) mesma(s).
Após retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.004 - D.G. PED. - SME

Data e hora: 24/11/2022 22:38:18

Conclusivo: Não

Parecer:

Em atendimento ao solicitado, esta diretoria-geral pedagógica informa que o evento acontecerá no decorrer da Semana Pedagógica, marco inicial do ano letivo em 2023. Informamos ainda que será um dia de formação contendo duas palestras magnas de uma hora de duração cada, em períodos distintos, sendo que a primeira palestra realizar-se-á as 10:00 horas e a segunda palestra as 13h30min. da tarde, ambas na data de 03/02/2023. O evento contará com a participação de todos os servidores da Rede Municipal de Educação, estagiários, dentre outros convidados, com aproximadamente 2000 participantes e para tal, será utilizado as dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande, local este com capacidade e infraestrutura para receber um evento desta magnitude, localizada na Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83820-074

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Daniel Melo Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 3

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Data e hora: 29/11/2022 09:19:40

Conclusivo: Não

Parecer: Para autorização da contratação / Inexibilidade.

De acordo com o orçamento em anexo, o valor do investimento para a contratação pretendida é de R\$ 13.000,00.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

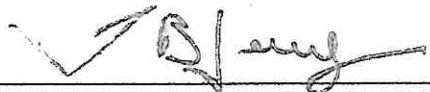
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2022.

COTAÇÃO

Empresa: PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CNPJ: 00.684.576/0001-15
E-mail: contato@eduardoferraz.com.br	Contato: 41 99134 22 04
Fone: (54) 3313 53 53 (Ivan – Contador)	Fax: ()

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV /HR	2	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2022. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande - Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10:00hr – 2ª Palestra 13:30hr.	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00


EDUARDO BARRETO FERRAZ

PACTIVE
TREINAMENTO & CONSULTORIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED

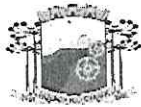
Conclusivo: Não

Data e hora: 30/11/2022 10:14:33

Parecer: Solicito informações quanto a disponibilidade financeira para atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME

Data e hora: 30/11/2022 13:39:55

Conclusivo: Não

Parecer: Informo que há disponibilidade orçamentaria conforme relatório em anexo, para compor o processo indicamos as Dotações Orçamentárias: 479 e 507 - serviço de terceiro de pessoa jurídica.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

josé daniel fabrício

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão:	16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	01 Manutenção do Ensino Fundamental				
Proj./Ativ.	2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
501	3.3.90.30.00.00.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	382,50	5.184,82
502	3.3.90.30.00.00.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	32.256,44	2.976,81
503	3.3.90.36.00.00.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Sim	Não	0,00	1.000,00
504	3.3.90.36.00.00.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Sim	Não	0,00	422,48
505	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Sim	Não	2.954,55	1.700,65
506	3.3.90.39.00.00.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Sim	Não	2.954,55	264,86
507	3.3.90.39.00.00.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	Sim	Não	128.309,46	537.022,33
508	3.3.90.40.00.00.00.00 1103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sim	Não	0,00	68.415,64
509	3.3.90.40.00.00.00.00 1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sim	Não	0,00	2.255,67
510	4.4.90.52.00.00.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	0,00	2.875,17
511	4.4.90.52.00.00.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	3.090,60	105.914,79
Total do Projeto/Atividade:					728.033,22
Total da Unidade:					728.033,22
Total do Órgão:					728.033,22
Total da Entidade:					728.033,22
Total Geral:					728.033,22

FAZENDA RIO GRANDE, 30/11/2022

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador/ CRC-PR 027574/O-6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório da Despesa Com Saldo Atual



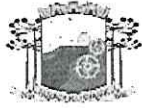
Exercício de 2022
Página: 1/1

Código Autorizado	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão:	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	01	Manutenção do Ensino Fundamental				
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção do Salário Educação				
476	3.3.90.30.00.00.00.00	1107 MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	11.120,37	643.288,73
1397	3.3.90.32.00.00.00.00	3107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	Sim	Não	0,00	0,29
1453	3.3.90.32.00.00.00.00	1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	Sim	Não	0,00	28,22
1396	3.3.90.33.00.00.00.00	3107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Sim	Não	0,00	0,12
477	3.3.90.33.00.00.00.00	1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Sim	Não	0,00	464,00
478	3.3.90.36.00.00.00.00	1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAIS	Sim	Não	0,00	100,00
479	3.3.90.39.00.00.00.00	1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAIS	Sim	Não	2.963,55	56.664,50
480	3.3.90.40.00.00.00.00	1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Sim	Não	0,00	60.000,00
481	3.3.91.34.00.00.00.00	1107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	Sim	Não	0,00	70.000,00
482	4.4.90.51.00.00.00.00	1107 OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	0,00	0,00
483	4.4.90.52.00.00.00.00	1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	Sim	Não	0,00	12.828,75
Total do Projeto/Atividade:						843.374,61
Total da Unidade:						843.374,61
Total do Órgão:						843.374,61
Total da Entidade:						843.374,61
Total Geral:						843.374,61

FAZENDA RIO GRANDE, 30/11/2022

MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador/ CRC-PR 027574/O-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED

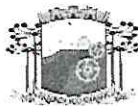
Conclusivo: Não

Data e hora: 30/11/2022 13:57:03

Parecer: Considerando o parecer da equipe pedagógica favorável;
Considerando que é um evento de relevância municipal de relevância pedagógica;
Considerando o interesse público;
Considerando a disponibilidade financeira;
Esta Diretoria acompanha o parecer da equipe pedagógica e solicita a autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/11/2022 15:24:31

Parecer: Considerando as justificativas anexas aos pareceres prévios, autorizo o início do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1937 - SME

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2022.



Assunto: Inexibilidade para contratação do palestrante – Eduardo Ferraz.

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para Inexibilidade de Licitação, para contratação do palestrante Eduardo Ferraz.

A Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, oferta aos seus profissionais de educação várias etapas de Formação Continuada, no início, bem como no decorrer de cada ano letivo, proporcionando assim ajustar periodicamente as necessidades e anseios apontados nos diferentes segmentos da comunidade escolar. Respeitando a valorização dos profissionais escolares, amparado na Constituição Federal (CF) 1988, em seu ART. 206, bem como no ART 214 da mesma Carta Magna que estabelece o Plano Nacional de Educação, garantindo em seu inciso IV a formação e capacitação para o trabalho.

Justifica-se a solicitação para contratação, tendo em vista o longo período remoto, e atendendo o que preconiza a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente, por acreditar que o momento vivenciado exige dos profissionais da Rede uma prática de estudos e qualificação, que ampliam o conhecimento e requer a compreensão crítica, política e aprofundada acerca das complexas relações postas na sociedade atual. Portanto, as temáticas do palestrante, escritor e especialista em neurociência comportamental Eduardo Ferraz resultam ou podem resultar em contribuições positivas para o processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral- Pedagógico
Decreto 6706/2022

Rosana Senhuk
Fiscal de Gestão
Portaria SME 17/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Coord. / Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

18-53-1156

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2022. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande - Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10:00hr – 2ª Palestra 13:30hr.	SV / HR	2 palestras (com duração aproximada de 1 hora cada palestra)	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista o longo período remoto, e atendendo o que preconiza a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente, por acreditar que o momento vivenciado exige dos profissionais da Rede uma prática de estudos e qualificação, que ampliam o conhecimento e requer a compreensão crítica, política e aprofundada acerca das complexas relações postas na sociedade atual. Portanto, as temáticas do palestrante, escritor e especialista em neurociência comportamental Eduardo Ferraz resultam ou podem resultar em contribuições positivas para o processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Inexibilidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.



6. TEMPO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços deverão ser ofertados presencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, nas dependências da Igreja Bola de Neve, localizada na Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, no dia: 03/02/2023 (três de fevereiro de dois mil e vinte e três) – (Serão 2 palestras, sendo uma prevista para às 10:00 hr e a segunda palestra prevista para as 13:00 hr).

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço deverá ser prestado após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante;

a) O não comparecimento no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;

b) Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como por exemplo, casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença) não incorrerá na multa prevista acima;

12.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as

atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.2 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;

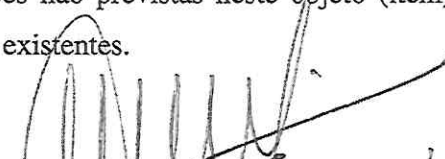
13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

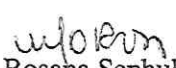
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



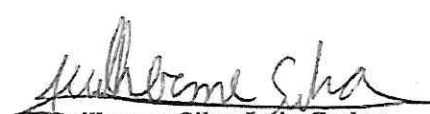
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Daniella Melo Cruz
Diretor Geral - Pedagógico
Decreto 6706/2022



Rosana Senhuk
Fiscal de Gestão
Portaria SME 17/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701
Decreto 6324/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Coord. / Assess I - Administrativo
Portaria 159/2022

OF.1937 -22 - SME: Inexibilidade contratação Eduardo Ferraz



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: snefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de 2022.

COTAÇÃO

Empresa: PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	CNPJ: 00.684.576/0001-15
E-mail: contato@eduardoferraz.com.br	Contato: 41 99134 22 04
Fone: (54) 3313 53 53 (Ivan - Contador)	Fax: ()

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV /HR	2	Contratação de palestrante - Eduardo Ferraz - para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2022. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande - Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10:00hr - 2ª Palestra 13:30hr.	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

25020

EDUARDO BARRETO FERRAZ

PACTIVE
TREINAMENTO & CONSULTORIA

Elaine Aparecida dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 00.684.576/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:11 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **6F14.1B14.8F17.DE54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PAC ASSESS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ base: **00.684.576/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22078207**
Autenticação: **32136206**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Contribuinte : 323818 - PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CPF/CNPJ : 00.684.576/0001-15
Endereço : AVENIDA GENERAL NETTO, 443, SALA 306
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-023

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 10:12.

Validade até 30/05/2023.

Quinta-feira dia 01 de Dezembro de 2022.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
KA3G.VE0V.JCB4.XJSH

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.684.576/0001-15
Razão Social: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: RUA MOROM 1565 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

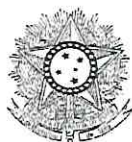
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113000460900086649

Informação obtida em 01/12/2022 10:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.684.576/0001-15

Certidão nº: 42637305/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:13:27

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.684.576/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
<http://www.pmpf.rs.gov.br>



NFSe
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

Data de Emissão da NFS-e 11/05/2021 às 16:49:45	Código de verificação 77628797	Número da NFS-e 20216
Data de Emissão do RPS 11/05/2021	Número do RPS 20210511164945	

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 00.684.576/0001-15

Inscrição Municipal: 23679

Endereço: AVENIDA GENERAL NETTO, 443, SALA 306 - CENTRO

CEP: 99010-023

Município/UF: PASSO FUNDO/RS

E-mail:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: SEBRAE PR SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Telefone: 4436238100

CPF/CNPJ: 75.110.585/0013-35

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FLORAI, 4295, - ZONA I

CEP: 87501-290

Município/UF: UMUARAMA/PR

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 PALESTRA - 90 MINUTOS - DIA 05 DE MAIO DE 2021 - PALESTRA PARA PROJETO SABER IMOBILIARIO - SISTEMA COFECI-CRECI, JUNTAMENTE COM SEBRAE E PARCEIROS HOMER NEGOCIOS IMOBILIARIOS - TEMA DA PALESTRA: COMUNICACAO EM VENDAS: O QUE LEVA UMA PESSOA A COMPRAR DE VOCE?
PALESTRANTE: EDUARDO FERRAZ
PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 00.684.576/0001-15

CNAE Fiscal: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Item da Lista de Serviços: 17.24 - Apresentação de palestras conferências seminários e congêneres

Natureza da Operação: [6.2] Imposto devido em Passo Fundo, sem obrigação de retenção na fonte

Município da Prestação de Serviço: UMUARAMA

Construção Civil:		Matrícula CEI:			Intermediário dos Serviços:				
VALOR NOTA FISCAL									
Valor dos Serviços		Descontos		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota	
R\$ 18.000,00		(-)		R\$ 0,00		(-)		R\$ 1.107,00	
								R\$ 0,00	
								(=)	
								R\$ 16.893,00	
CÁLCULO DO ISS									
Valor dos Serviços		Deduções		Descontos		Base de Cálculo do ISS		Alíquota	
R\$ 18.000,00		(-)		R\$ 0,00		(-)		R\$ 18.000,00	
								(x)	
								2,00 %	
								(=)	
								R\$ 360,00	
RETENÇÕES FEDERAIS									
PIS/PASEP		COFINS		INSS		IR		CSLL	
R\$ 117,00		R\$ 540,00		R\$ 0,00		R\$ 270,00		R\$ 180,00	
								Outras retenções	
								R\$ 0,00	

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
<http://www.pmpf.rs.gov.br>

NFSe

**Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica**

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

Data de Emissão da NFS-e 21/01/2021 às 16:19:08	Código de verificação 68305721	Número da NFS-e 20211
Data de Emissão do RPS 21/01/2021	Número do RPS 20210121161908	

PRESTADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 00.684.576/0001-15	Inscrição Municipal: 23679
Endereço: AVENIDA GENERAL NETTO, 443, SALA 306 - CENTRO	CEP: 99010-023
Município/UF: PASSO FUNDO/RS	E-mail:

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	Telefone:
CPF/CNPJ: 79.038.097/0001-81	Inscrição Municipal: 1640038
Endereço: RUA JOAO HUSS, 74, SUBSOLO - FAZENDA GLEBA PALHANO	CEP: 86050-490
Município/UF: LONDRINA/PR	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA CONVENÇÃO BELAGRÍCOLA DIA 14.01.2021

CNAE Fiscal: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Item da Lista de Serviços: 17.24 - Apresentação de palestras conferências seminários e congêneres

Natureza da Operação: [5.2] Imposto devido em Passo Fundo, sem obrigação de retenção na fonte

Município da Prestação de Serviço: LONDRINA

Construção Civil:		Matrícula CEI:		Intermediário dos Serviços:	
VALOR NOTA FISCAL					
Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota	
R\$ 18.900,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 1.162,35 (-)	R\$ 0,00 (=)	R\$ 17.737,65	
CÁLCULO DO ISS					
Valor dos Serviços	Deduções	Descontos	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 18.900,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 0,00 (=)	R\$ 18.900,00 (x)	2,00 % (=)	R\$ 378,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP R\$ 122,85	COFINS R\$ 567,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 283,50	CSLL R\$ 189,00	Outras retenções R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO PLS 1A

Escritório ROSSETTO & SBEGHEN - Csd0257

ALTERAÇÃO n.º 02.
CONSOLIDAÇÃO – SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
P. A. C. – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/MF – 00.684.576/0001-15

EDUARDO BARRETO FERRAZ, de nacionalidade brasileira, natural de Piracaia (SP), casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/08/1964, empresário, com residência e domicílio em Curitiba PR, na Rua Elvira Harpot Ramina, n.º 154, Apto. 1501, Bairro Mossungue, carteira de identidade n.º 17.470, expedida pela CREA/PR e CIC n.º 562.069.339-20, e

FLAVIO BARRETO FERRAZ, de nacionalidade brasileira, natural de Cornélio Procopio (PR), solteiro maior e capaz, nascido em 27/03/1972, odontólogo, com residência e domicílio em Curitiba PR, na Rua General Aristides Ataíde Júnior, n.º 602, Apto. 403, carteira de identidade n.º 47321581, expedida pela SSP/PR e CIC n.º 894.020.909-59.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de P. A. C. – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Morom, n.º 1565, Sala 301, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.684.576/0001-15, e no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Passo Fundo RS, sob n.º 1.854, do Livro A-4. Folhas 88 v.º, em data de 23 de maio de 1995, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - A sociedade a contar de 11/01/2003 mudou a personalidade jurídica de "Sociedade Civil" à "Sociedade Simples" com regência dos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica

Artigo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 3º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio EDUARDO BARRETO FERRAZ, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

3.1 - A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3.2 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

3.3 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

3.4 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

3.5 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

V. for



ALOS 1000 1234567890
PASSO FUNDO - FLS 2 A

Artigo 4º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Artigo 5º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Artigo 6º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

6.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 7º - Os lucros e as perdas serão: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Artigo 8º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento. prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Artigo 9º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

9.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

Artigo 10º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 11º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Artigo 12º - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Artigo 13º - Os sócios de comum acordo resolvem adotar como nome fantasia: PACTIVE.

Artigo 14º - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser: Assessoria e consultoria em gestão empresarial; Cursos de treinamento de recursos humanos.

Artigo 15º - O endereço social passa a ser em Passo Fundo (RS), na Av. General Netto, n.º 443. Sala 306, Centro.

Artigo 16º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

1 de 7 2



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
PASSO FUNDO - FLS 3

Artigo 17º - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade é simples e limitada, regida pelos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: P. A. C. - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Artigo 2º - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av. General Netto, n.º 443, Sala 306, Centro.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Assessoria e consultoria em gestão empresarial; Cursos de treinamento de recursos humanos.

Artigo 4º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	EDUARDO BARRETO FERRAZ	R\$	3.000,00
b) -	FLAVIO BARRETO FERRAZ	R\$	1.000,00
Total		R\$	4.000,00

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio EDUARDO BARRETO FERRAZ, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

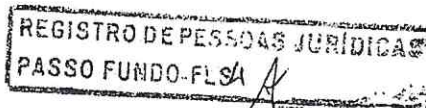
7.1 - A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

7.2 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.3 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

✓ 07 11/11



7.5 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 8º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 11º - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Artigo 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem. caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 16º - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar: de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

✓dc my



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 5A

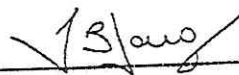
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 17º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

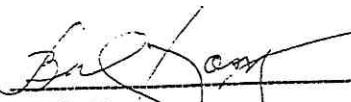
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.-

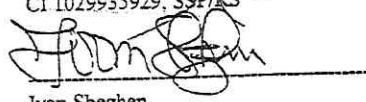
Passo Fundo RS, 22 de Julho de 2003.

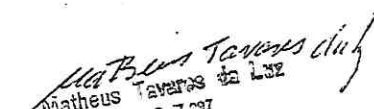

EDUARDO BARRETO FERRAZ


FLAVIO BARRETO FERRAZ

Testemunhas:


Balduino Rossetto
CI 1029935929, SSP/RS


Ivan Sbeghen
CI 6039088718, SSP/RS


Matheus Tavaras da Luz
DAB-RS 7.097



CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente alteração contratual retro é autêntica dela estando a cópia arquivada neste Ofício e que foi inscrita no Livro A nº 06, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nele de Fls. 91, sob número de ordem 3.509, em data de 14 de agosto de 2003. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 14 de agosto de 2003

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SILVIA NOTHEN DE AZEVEDO - REGISTRADORA DESIGNADA.
JANESCA DE AZEVEDO LIMA - REGISTRADORA SUBSTITUTA.

Tabelionato de Protestos de Títulos
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Brasil, 71 - Sala 11
Sobre Loja - Galeria Central - Fone: 313 4400
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Tabelã Designada: *Silvia Nöthen de Azevedo*

EMOLUMENTOS

Registro	R\$ 51,60
5 Autenticações	R\$ 9,00
2 Certidão	R\$ 20,60
Total	R\$ 81,20

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2022 a 05/12/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

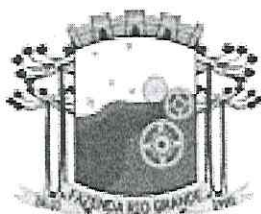
Material: 18-53-1156 - Contratação de palestrante - Eduardo Ferraz- para a semana p

373/2022	02/12/2022		1	PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA -		2,000	6.500,0000	13.000,00	Sim	***
						Preço Médio -->	6.500,00	13.000,00		
						Total Preço Médio -->	6.500,00	13.000,00		
								1,00		

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 05/12/2022 08:05:02 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 67139/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para :Divisão Contábil

Milton Mitsuo Misuguchi - CRC/PR 027574/0-6

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Inexibilidade.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil)

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
507	12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104

344
2022

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00

396
2023

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 05/12/2022 08:01:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo:	0067139/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2022 09:06:14

Parecer: As dotações informadas nesta data, estão previstas no orçamento do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato.

Retornando o processo, para sequência de tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Dezembro de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2022 10:03:23

Parecer: Informo que no anexo I a data do evento contem divergência de ano solicito que seja informado qual será a data correta do evento.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2022.

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 12

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2022 17:13:24

Parecer: Informo que a data correta é 03/02/2023.
(três de fevereiro de dois mil e vinte e três).

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

Protocolo nº: 67139/2022

Ofício nº: 1937 - SME

Requerente: Secretaria Municipal de Educação



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 08/12/2022 14:17:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 861/2022



Processo nº 67139/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de Consultoria

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de palestras que versem sobre a compreensão e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a serem ministradas pelo Sr. Eduardo Ferraz, com carga horária aproximada de duas 2 horas.

A razão da escolha foi devido ao fato de que o profissional que ministrará o curso possui grande especialização na área, conforme declarado pela Secretaria solicitante.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Consta manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Foi anexada a manifestação da empresa a ser contratada, cujo ministrante é seu sócio administrador. Também foram anexadas certidões de regularidade fiscal, as quais sua análise de sua autenticidade não fazem parte da análise do presente Parecer, que se limita aos contornos jurídicos da contratação.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 25 da Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por sua vez, a respeito do citado dispositivo, necessário, também, explicitar-se o disposto no art. 13, supramencionado:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

Em que pese haja a declaração da Secretaria interessada de que trata-se de "renomado palestrante, engenheiro, escritor, especialista em neurociência comportamental", não foram acostados aos autos certificados ou currículos que pudessem atestar tais qualificações, sendo necessária sua demonstração.

O palestrante é sócio administrador da empresa a ser contratada.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso III do parágrafo único, art. 26 da Lei 8.666/1993:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço."



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Também foram juntadas notas fiscais, que demonstram que o valor dos serviços está dentro do praticado pela palestrante em outros entes públicos, justificativa atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, após a comprovação da especialização do palestrante, poderá ser realizada a contratação pretendida. Necessário também a juntada da minuta do contrato.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2022.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.12.08
16:24:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 15 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2022 16:54:04

Parecer: Solicito a anuência do responsável pelo local; e
Certificados do palestrante.
E anexar termo de referencia editável.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2022 10:16:48

Parecer: Em relação aos questionamentos feitos via telefone:

* Sobre o endereço, o palestrante informou constar a informação no Artigo 15 da alteração;

* sobre o registro na junta comercial:

"A empresa é uma Sociedade Simples Limitada, não é registrada na Junta Comercial. É registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Passo Fundo, conforme registro número 1.854, datado de 23 de maio de 1995." - documento encaminhado pelo palestrante em anexo.

* Certificados em anexo.

* Termo de Referência Editável em anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PASSO FUNDO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia os livros e demais documentos do arquivo, verifiquei constar inscrito no Livro A – 4, folha 088vº, sob o número de ordem **1.854**, datado de 23 de maio de 1995, o Contrato Social da sociedade **“P. A. C. - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.”**, com sede nesta cidade, que deste modo adquiriu personalidade jurídica.

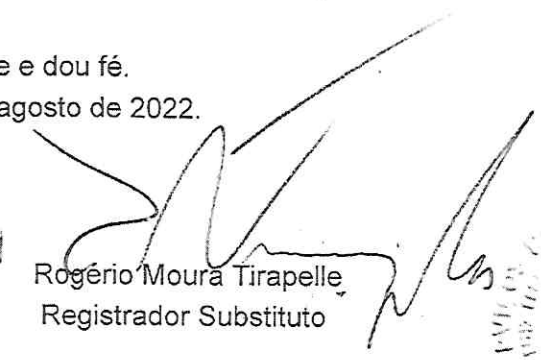
CERTIFICO, ainda, que o mencionado Contrato Social sofreu as seguintes alterações:

- a) Livro A – 5, folhas 073vº a 074, sob o número de ordem 2.675, em 2 de junho de 2000; e,
- b) Livro A – 6, folha 091, sob o número de ordem 3.509, em 14 de agosto de 2003, sendo este o último ato averbado nesta Serventia, cuja cópia faz parte integrante desta Certidão.

CERTIFICO, finalmente, que os atos constitutivos, bem como as referidas alterações contratuais da mencionada sociedade, encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Passo Fundo, 4 de agosto de 2022.


Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 93,40 + R\$ 8,70 = R\$ 102,10

Certidão PJ: R\$ 77,00 (0418.04.1900001.13298 = R\$ 4,40)

Busca: R\$ 10,40 (0418.02.0900023.12913 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0418.01.1700004.34977 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100057 54 2022 00001579 32



Escritório ROSSETTO & SBEGHEN - Csd0257

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO - FLS 18



ALTERAÇÃO n.º 02.
CONSOLIDAÇÃO – SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
P. A. C. – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/MF – 00.684.576/0001-15

EDUARDO BARRETO FERRAZ, de nacionalidade brasileira, natural de Piracaia (SP), casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/08/1964, empresário, com residência e domicílio em Curitiba PR, na Rua Elvira Harpot Ramina, n.º 154, Apto. 1501, Bairro Mossungue, carteira de identidade n.º 17.470, expedida pela CREA/PR e CIC n.º 562.069.339-20, e

FLAVIO BARRETO FERRAZ, de nacionalidade brasileira, natural de Cornélio Procopio (PR), solteiro maior e capaz, nascido em 27/03/1972, odontólogo, com residência e domicílio em Curitiba PR, na Rua General Aristides Ataíde Júnior, n.º 602, Apto. 403, carteira de identidade n.º 47321581, expedida pela SSP/PR e CIC n.º 894.020.909-59.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de P. A. C. – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Morom, n.º 1565, Sala 301, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.684.576/0001-15, e no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Passo Fundo RS, sob n.º 1.854, do Livro A-4, Folhas 88 v.º, em data de 23 de maio de 1995, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - A sociedade a contar de 11/01/2003 mudou a personalidade jurídica de “Sociedade Civil” à “Sociedade Simples” com regência dos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica

Artigo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 3º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio EDUARDO BARRETO FERRAZ, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

3.1 - A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3.2 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

3.3 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização; mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

3.4 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

3.5 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.



Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 19

47
9

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
FLS. 03
PASSO FUNDO

Artigo 4º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Artigo 5º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Artigo 6º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

6.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 7º - Os lucros e as perdas serão: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Artigo 8º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Artigo 9º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

9.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

Artigo 10º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 11º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Artigo 12º - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Artigo 13º - Os sócios de comum acordo resolvem adotar como nome fantasia: **PACTIVE**.

Artigo 14º - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser: Assessoria e consultoria em gestão empresarial; Cursos de treinamento de recursos humanos.

Artigo 15º - O endereço social passa a ser em Passo Fundo (RS), na Av. General Netto, n.º 443, Sala 306, Centro.

Artigo 16º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

2

Ofício de Registros Especiais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737
Certifica que esta cópia é reprodução fiel
do original que se encontra arquivado nesta
Serventia, com o qual foi conferida.
P. Fundo/RS
84 AGO. 2022
Luiz Fernando Crosco Cavalheiro
Registrador

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

Artigo 17º - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade é simples e limitada, regida pelos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: P. A. C. - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Artigo 2º - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av. General Netto, n.º 443, Sala 306, Centro.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Assessoria e consultoria em gestão empresarial; Cursos de treinamento de recursos humanos.

Artigo 4º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	EDUARDO BARRETO FERRAZ	R\$	3.000,00
b) -	FLAVIO BARRETO FERRAZ	R\$	1.000,00
Total		R\$	4.000,00

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio EDUARDO BARRETO FERRAZ, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - A sociedade é reformável no tocante a administração por deliberação da maioria detentora de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

7.2 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.3 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

Ofício de Registros Especiais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737
Certifico que esta cópia é reprodução fiel
do original que se encontra arquivado nesta
Serventia, com o qual foi conferido.
P. Fundo/RS
04 AGO. 2022
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Registrador
Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto



7.5 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 8º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 11º - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Artigo 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 16º - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia



Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 22 A

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 17º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.-

Passo Fundo RS, 22 de Julho de 2003.



Firma Reconhecida
3º TABELIAO

EDUARDO BARRETO FERRAZ

FLAVIO BARRETO FERRAZ

Testemunhas:

Balduino Rossetto
CI 1029935929, SSP/RS

Ivan Sbeghen
CI 6039088718, SSP/RS

VIANNA nº 3º TABELIAO DE NOTAS
R. Candido Lopes, 352 Fone: 041-224-9236
CURITIBA - 0070 - PARANA

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
0023095-EDUARDO BARRETO FERRAZ.....
0023253-FLAVIO BARRETO FERRAZ.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunha da Verdade,
CURITIBA, 20 de Julho de 2003

IRACY ROSEIRO VIANNA NETO
ESCREVENTE



Matheus Tavares da Luz
Matheus Tavares da Luz
OAB-RS 17.997

Ofício de Registros Especiais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737
Certifico que esta cópia é reprodução fiel
do original que se encontra arquivado nesta
Serventia, com a qual foi conferida.
P. Fundo/RS
04-AGO-2022
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Registrador

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto



CERTIDÃO



CERTIFICO que a presente alteração contratual retro é autêntica dela estando a cópia arquivada neste Ofício e que foi inscrita no Livro A nº 06, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nele de Fls. 91, sob número de ordem 3.509, em data de 14 de agosto de 2003. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 14 de agosto de 2003

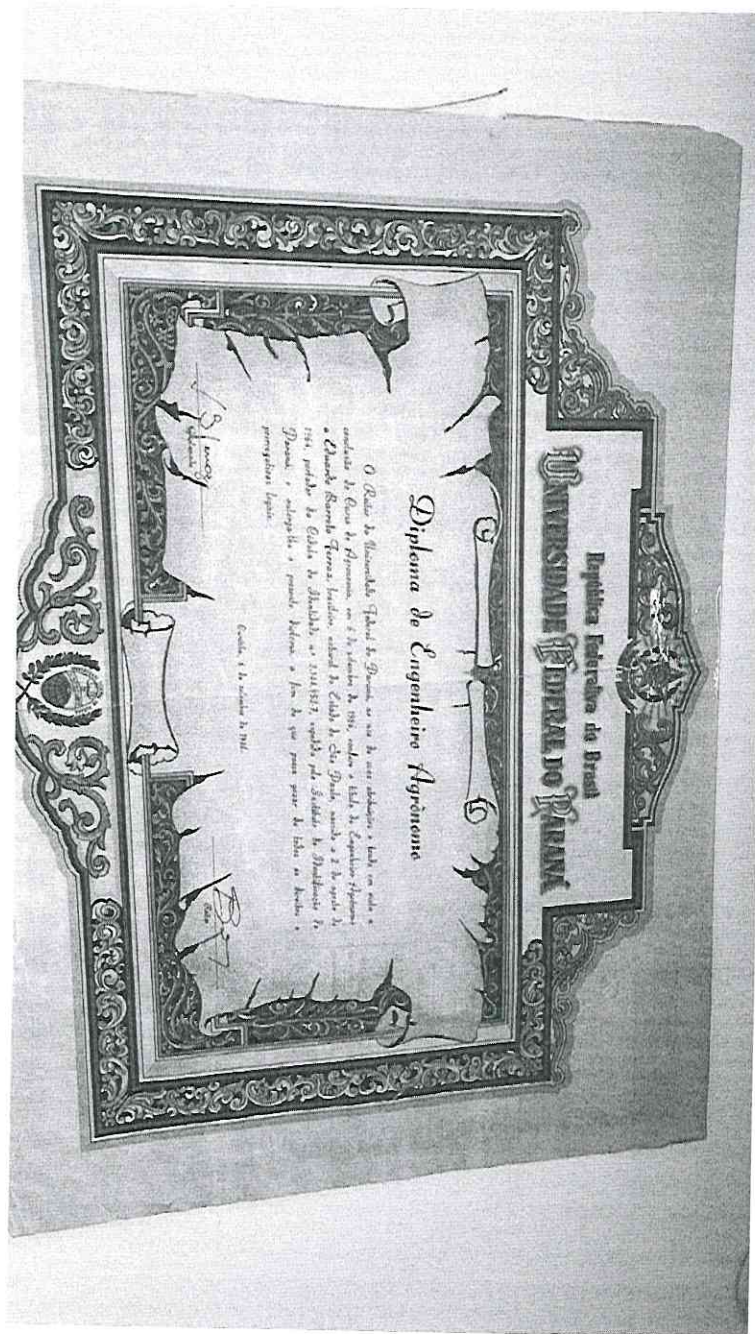
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SILVIA NÖTHEN DE AZEVEDO - REGISTRADORA DESIGNADA.

Tabelionato de Protestos de Títulos
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Brasil, 71 - Sala 11
Sobre Loja - Galeria Central - Fone: 313 4400
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Tabeliã Designada: *Silvia Nöthen de Azevedo*

Ofício de Registros Especiais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Rua Fagundes dos Reis, 689 sala 12
Fone: (54) 3327 1770 - Fax: (54) 3311 1737
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que se encontra arquivado neste Serventia, com o qual foi conferido.
P. Fundo/RS
04 AGO. 2022
Luiz Fernando Cróscio Cavalcanti
Registrador

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto







CERTIFICADO

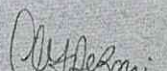
A Sociedade Brasileira de Dinâmica dos Grupos

Confere a **Eduardo B. Ferraz**

o presente certificado, por ter concluído as 285 horas do Ciclo Básico do Programa de Formação de Coordenadores de Dinâmica de Grupo.

Porto Alegre, 7 DE ABRIL DE 2001.


Diretor da Comissão de Ensino


Presidente

EDUARDOFERRAZ



EDUARDOFERRAZ



Especialista em Liderança, Carreira, Negociação, Vendas e Empreendedorismo. (Ver Bio)

UM DOS MAIORES CONSULTORES DO PAÍS.

Com 35 anos de experiência e mais de 40 mil horas de consultorias, treinamentos e palestras, Eduardo Ferraz possui uma didática apurada, conteúdo baseado na Neurociência Comportamental e abordagem prática.

É referência nacional com mais de 1.000 participações nos principais veículos de comunicação do país, e seus livros tornaram-se best-sellers vendendo mais de 400 mil exemplares.

Eduardo adaptou seu trabalho presencial para o ambiente on-line ajustando a metodologia e obtendo resultados ainda melhores para os seus clientes.

Para orçamento e disponibilidade de agenda, clique no botão abaixo:

 ENTRE EM CONTATO

EDUARDOFERRAZ

UM DOS MAIORES CONSULTORES DO PAÍS.



Com 35 anos de experiência e mais de 40 mil horas de consultorias, treinamentos e palestras, Eduardo Ferraz possui uma didática apurada, conteúdo baseado na Neurociência Comportamental e abordagem prática.

É referência nacional com mais de 1.000 participações nos principais veículos de comunicação do país, e seus livros tornaram-se best-sellers vendendo mais de 400 mil exemplares.

Eduardo adaptou seu trabalho presencial para o ambiente on-line ajustando a metodologia e obtendo resultados ainda melhores para os seus clientes.

Para orçamento e disponibilidade de agenda, clique no botão abaixo:

🕒 ENTRE EM CONTATO

**PALESTRAS.**

Palestras impactantes de 1 a 2 horas.

**TREINAMENTOS.**

Presencial ou on-line com embasamento comportamental e conteúdo assertivo para alta performance.

**CONSULTORIA.**

Contratação e formação de equipes de alta performance, formação de sucessores, universidade Corporativa e Mentorias.

EDUARDOFERRAZ

ULTIMAS NOVIDADES.



AUTOCONHECIMENTO, GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA LIVE SOBRE PERFIL COMPORTAMENTAL

Live em formato de conversa com o público onde, respondendo a perguntas, falei sobre introversão, extroversão, o que podemos mudar e o melhor, ser você mesmo. https://www.youtube.com/watch?v=-B_f7xrovYA No final, atendendo a pedidos....

0 Comentários 2 de março de 2021

LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO NEGÓCIOS – QUAL O PAPEL DO LÍDER DURANTE A RETOMADA

A pandemia do novo coronavírus ainda está no pico no Brasil, logo, celebrar qualquer tipo de vitória seria desumano e fora de contexto. Todavia, é possível respirar aliviado ao ver que a vida corporativa vem retomando pouco a...

0 Comentários 4 de agosto de 2020

CARREIRA ESTADÃO – QUARENTENA A VIDA COMPARTILHADA

Disciplina, diálogo e paciência. Há quatro meses, estamos vivendo uma vida completamente diferente. E muitas das mudanças com as quais foi necessário lidar vão marcar não apenas esse período de isolamento como poderão nos acompanhar...

1 Comentário 3 de agosto de 2020

AUTOCONHECIMENTO, GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA LIVE SOBRE PERFIL COMPORTAMENTAL

Live em formato de conversa com o público onde, respondendo a perguntas, falei sobre introversão, extroversão, o que podemos mudar e o melhor, ser você mesmo. https://www.youtube.com/watch?v=-B_f7xrovYA No final, atendendo a pedidos....

0 Comentários 2 de março de 2021

LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO NEGÓCIOS – QUAL O PAPEL DO LÍDER DURANTE A RETOMADA

A pandemia do novo coronavírus ainda está no pico no Brasil, logo, celebrar qualquer tipo de vitória seria desumano e fora de contexto. Todavia, é possível respirar aliviado ao ver que a vida corporativa vem retomando pouco a...

0 Comentários 4 de agosto de 2020

EDUARDOFERRAZ



PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS.

"Posiciono-me de forma direta, assertiva e minha abordagem é bem humorada, mas na veia!"



GESTÃO DE PESSOAS



NEGOCIAÇÃO



VENDAS



ALTA PERFORMANCE



LIDERANÇA



CARREIRA

EDUARDOFERRAZ

Nome

Email

Telefone com DDD

Empresa

Interesse:

☐ Palestra ☐ Treinamento ☐ Consultoria

Assunto

Mensagem

Enviar



EDUARDOFERRAZ



PRINCIPAIS TEMAS ABORDADOS.

"Posiciono-me de forma direta, assertiva e minha abordagem é bem humorada, mas na veia!"

GESTÃO



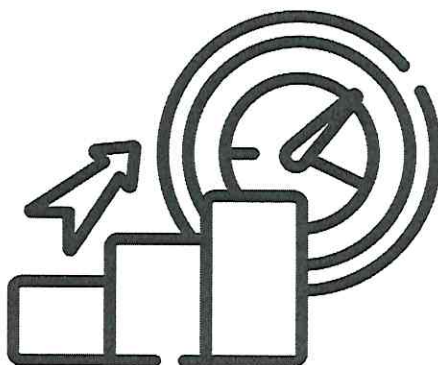
NEGOCIAÇÃO



VENDAS



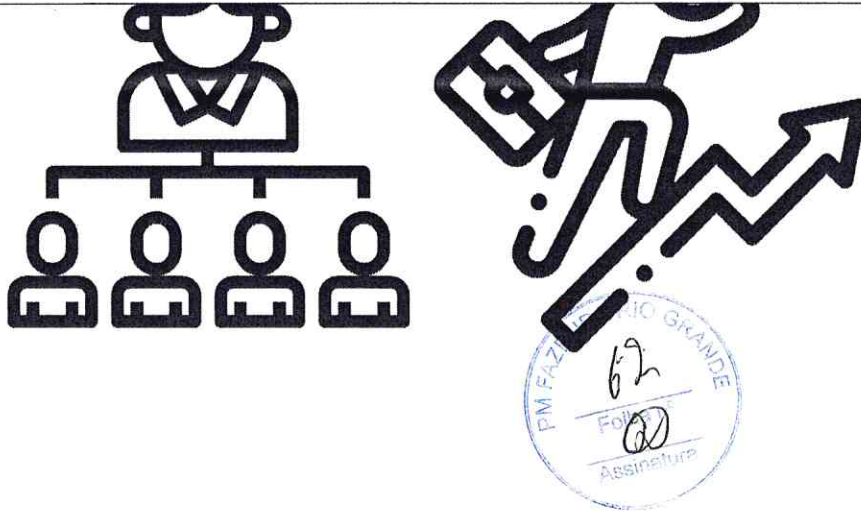
PERFORMANCE



LIDERANÇA

CARREIRA

EDUARDOFERRAZ



ORÇAMENTO E DISPONIBILIDADE DE AGENDA.

Nome

Email

Telefone com DDD

Empresa

Interesse:

☐ Palestra ☐ Treinamento ☐ Consultoria

Assunto

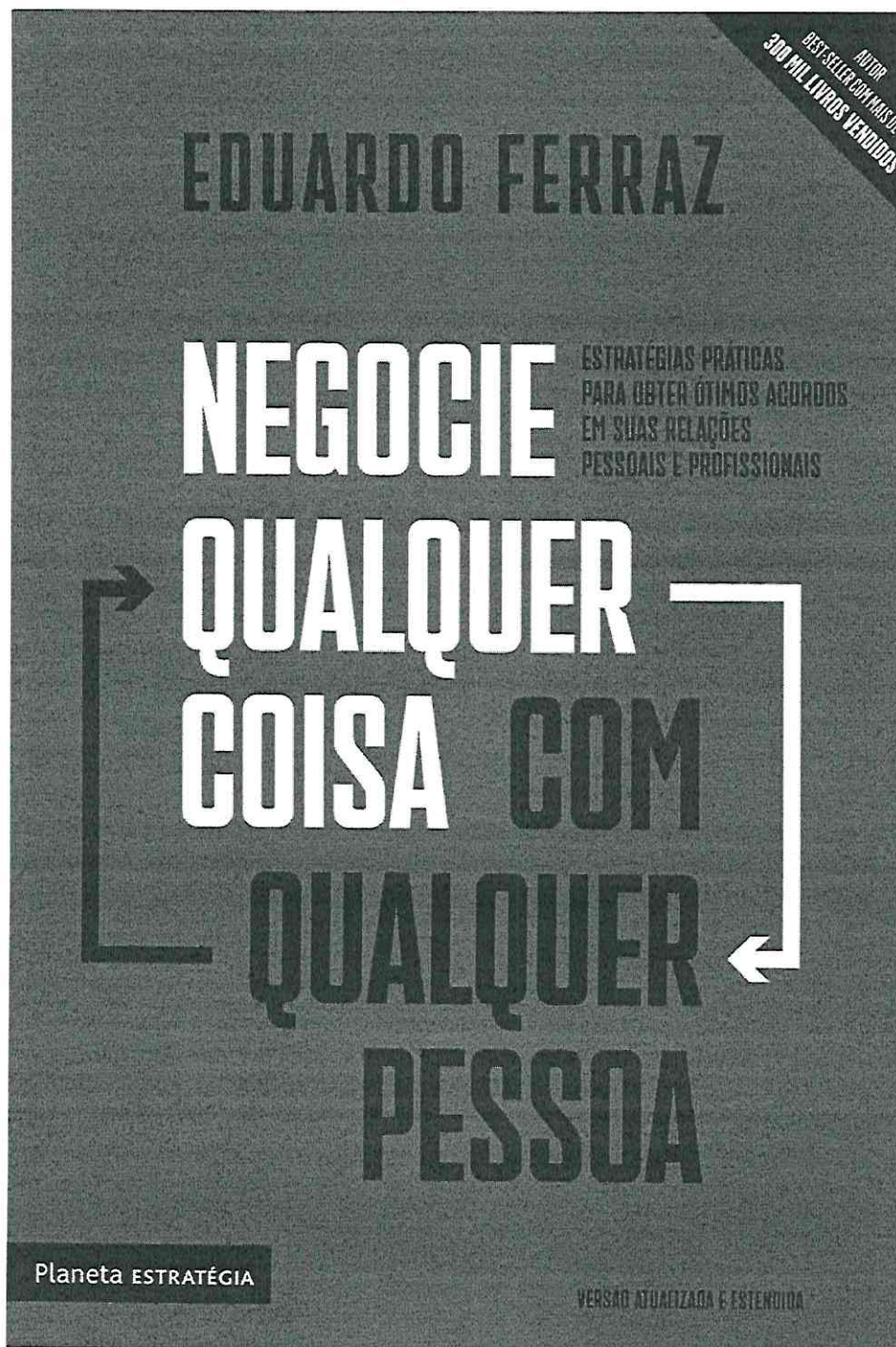
Mensagem

EDUARDOFERRAZ



CONHEÇA OS LIVROS.

Com 5 Livros Best-Sellers e mais de 400 mil exemplares vendidos, Eduardo Ferraz tornou-se referência no mercado editorial de negócios. Sua escrita enxuta e com amplo embasamento científico conquistou leitores em todo o Brasil. Conheça abaixo os seus livros:

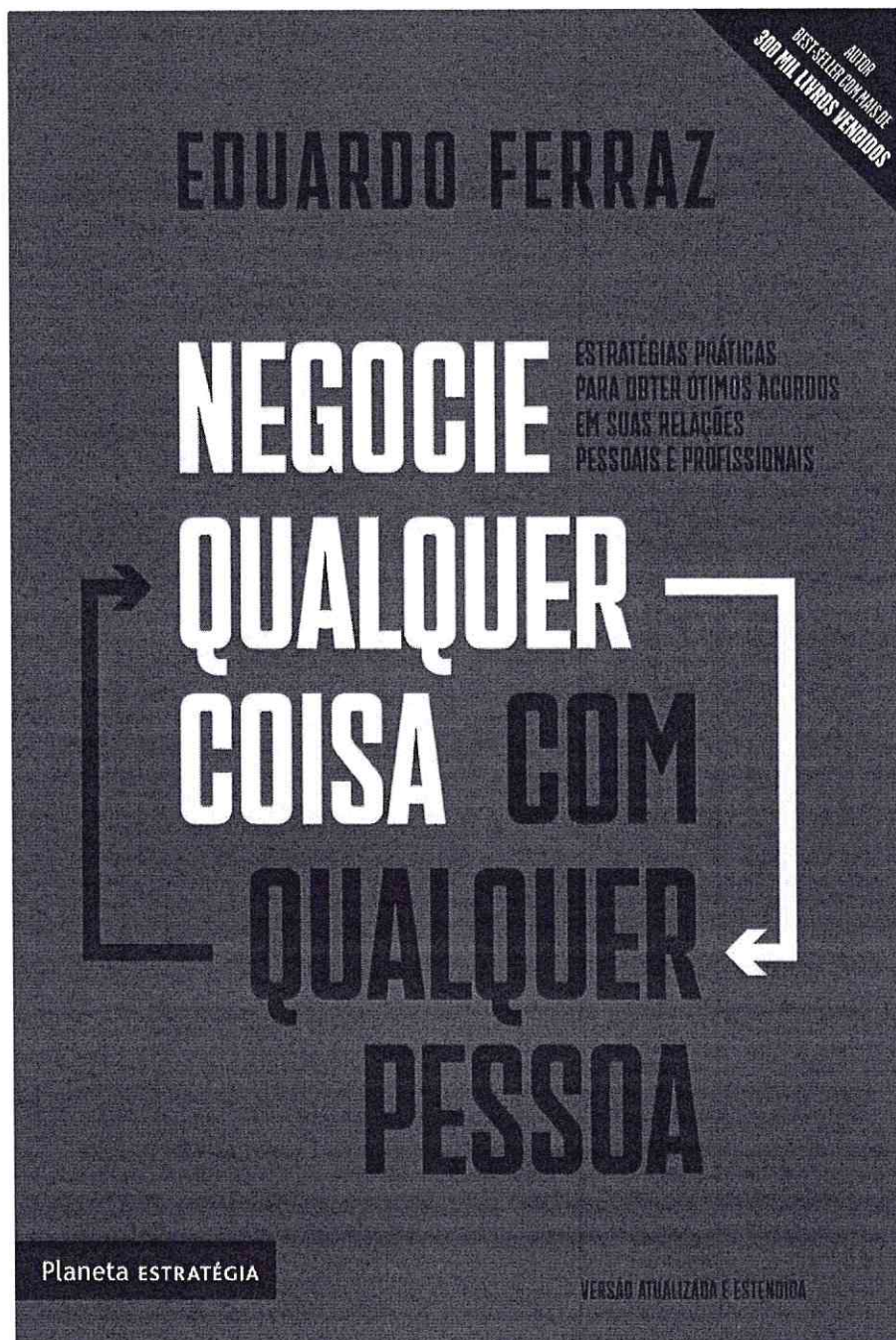


EDUARDOFERRAZ



CONHEÇA OS LIVROS.

Com 5 Livros Best-Sellers e mais de 400 mil exemplares vendidos, Eduardo Ferraz tornou-se referência no mercado editorial de negócios. Sua escrita enxuta e com amplo embasamento científico conquistou leitores em todo o Brasil. Conheça abaixo os seus livros:





EDUARDOFERRAZ



EDUARDOFERRAZ



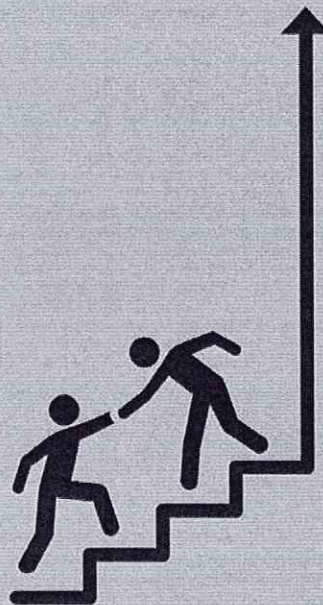
EDUARDO FERRAZ

GENTE DE RESULTADOS

MANUAL PRÁTICO

para formar e
liderar equipes
enxutas de alta
performance

Planeta ESTRATÉGIA



EDUARDOFERRAZ

EDUARDO FERRAZ



GENTE QUE CONVENCE

COMO POTENCIALIZAR SEUS TALENTOS,
IDEIAS, SERVIÇOS E PRODUTOS



Planeta ESTRATÉGIA

EDUARDOFERRAZ



VENCER É SER VOCÊ

Entenda
POR QUE A GENTE É DO
JEITO QUE A GENTE É

para progredir na carreira
e nos negócios

Gente
editora

5
Best-Sellers

400 Mil
Exemplares Vendidos

+100 Semanas
Nas Listas de Mais Vendidos



EDUARDOFERRAZ



MAIS DE 1000 PARTICIPAÇÕES NA MÍDIA.

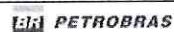
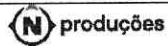
Eduardo possui mais de 1.000 participações em mídia nacional: Globo, Bandeirantes, SBT, Record, Globo News, GNT, Jovem Pan, Exame, Época, Veja, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, entre muitos outros veículos. Foi colunista na Exame, CBN e BandNews.

CLIENTES.

<https://eduardoferraz.com>



EDUARDOFERRAZ



FAÇA PARTE DO MAILING.

Seja o primeiro a ser informado sobre Novidades, Cursos, Lives e muito mais.

Nome

Email

Enviar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo:	0067139/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2022 15:45:17

Parecer: Anuência.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO

A Igreja Evangélica Bola de Neve, inscrita no CNPJ 04.239.797/0048-07, situado na Av. Brasil, 1190 bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande. Cede o espaço da igreja para a Secretaria da Educação do município realizar sua formação no dia 03/02/2023. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: secretaria.fazendariogrande@boladeneve.com e, ainda o telefone : 41 9542-7160.(whatsApp)

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

04.239.797/0048-07

IGREJA EVANGÉLICA
BOLA DE NEVEENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 1190
CEP: 83.820-074 - BAIRRO: MAÇÕESIGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE FAZENDA RIO GRANDE PR
Suliane Carolina Barbosa dos Anjos – Secretária

IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 04.239.797/0048-07
Rua: Av. Brasil, 1190 – Eucaliptos -Fazenda Rio Grande
Tel: 41 99542-7160 (WhatsApp)
E-mail: secretaria.fazendariogrande@boladeneve.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18

Número do processo: 0067139/2022

Número do processo: 0067139/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 18

Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 13:23:08

Parecer: Segue para análise da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



CONTRATO Nº XX/2022

ID XXXX

CONTRATO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sr. **EDNELSON QUEIROZ SOBRAL**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, com sede em Passo Fundo - RS, na Av. General Netto, nº443, Sala 306, Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.684.576/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **Hamilton Amorim Rosa**, inscrito no CPF sob o nº 543.048.579-91 e RG 3.630.703-0 SSP/PR, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, embasada no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme processo supra referido, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2023. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande – Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10hr. – 2ª Palestra 13h30min.	SV HR	2 palestras (com duração aproximada de 1 hora cada palestra)	R\$ 6,500.00	R\$ 13,000.00

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor unitário é de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), por palestra perfazendo o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para 2 palestras presenciais de até 1h cada apresentação, de acordo com a proposta, ora Contratada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Parágrafo Primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, desde que apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações de vidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 507 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, será para o dia 03 de Fevereiro de 2023, com horário previsto: 1ª Palestra 10h e 2ª Palestra 13h30min, nas dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande – Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR, e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á: Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo; Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador; Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável; Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato; Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obrigar-se-á a: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, doravante



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso; multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato; suspensão para contratar com a Administração Municipal; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis: A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência; A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo; A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nas letras "b" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput do parágrafo primeiro: A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-fala do limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

Parágrafo Terceiro: As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do reajuste.

Parágrafo Quarto: Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto: Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Parágrafo Sétimo: A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Oitavo: Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Nono: Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

Parágrafo Décimo: Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no fornecimento do objeto; A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; O



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada as seguras dá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação; A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada pelo(s) Responsável(is) Solicitante(s), nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/93, dando cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação.

Parágrafo Segundo: A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina da Silva Ianiski – Matrículas 76401/200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, REAJUSTE E DOS ADITAMENTOS

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que aparte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Parágrafo Segundo: Não será concedida a revisão quando: ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

Parágrafo Terceiro: A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Fazenda Rio Grande; A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva; As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não for em requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Lei 8.666/93, ou como encerramento do Contrato; No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2022.

P/Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município
de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Ednelson Queiroz Sobral
Secretária Municipal de Educação

P/ Contratada:

Eduardo Barreto Ferraz
PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	---------------	----	-----	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



1	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2022. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande - Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10:00hr – 2ª Palestra 13:30hr.	SV / HR	2 palestras (com duração aproximada de 1 hora cada palestra)	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
---	--	------------	---	-----------------	------------------

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista o longo período remoto, e atendendo o que preconiza a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente, por acreditar que o momento vivenciado exige dos profissionais da Rede uma prática de estudos e qualificação, que ampliam o conhecimento e requer a compreensão crítica, política e aprofundada acerca das complexas relações postas na sociedade atual. Portanto, as temáticas do palestrante, escritor e especialista em neurociência comportamental Eduardo Ferraz resultam ou podem resultar em contribuições positivas para o processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Inexigibilidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



6. TEMPO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços deverão ser ofertados presencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, nas dependências da Igreja Bola de Neve, localizada na Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, no dia: 03/02/2023 (três de fevereiro de dois mil e vinte e três) – (Serão 2 palestras, sendo uma prevista para às 10:00 hr e a segunda palestra prevista para as 13:00 hr).

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço deverá ser prestado após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante;

a) O não comparecimento no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;

b) Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como por exemplo, casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença) não incorrerá na multa prevista acima;

12.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.2 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Daniel Melo Cruz

Diretor Geral- Pedagógico

Decreto 6706/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski

Matrículas 76401 / 200701

Decreto 6324/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2022



Rosana Senhuk

Elaine Aparecida dos Santos

Fiscal de Gestão

Coord. / Assess I - Administrativo

Portaria SME 17/2022

Portaria 159/2022

OF.1937 -22 - SME: Inexigibilidade contratação Eduardo Ferraz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0067139/2022

Número do processo:	0067139/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 19 Número do processo: 0067139/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2022 13:33:20

Parecer: Dante da juntada da documentação, pode ser realizada a contratação pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 67139/2022 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1937 - SME

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

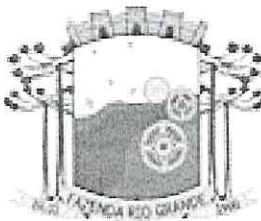


Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 14/12/2022 13:33:18-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de dezembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 67139/2022**, solicitando a "contratação do palestrante Eduardo Ferraz para formação/palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

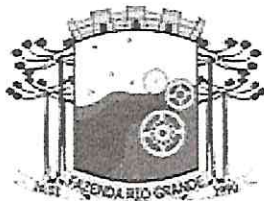
Valor Máximo: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/12/2022 13:52:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 67139/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2022

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 00.684.576/0001-15

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
507	12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104

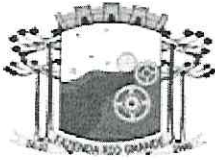
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.16 11:16:18
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2022

PROTOCOLO: 67139/2022

Objeto: Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.684.576/0001-15

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/12/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2022, que tem como objeto a Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de Empresa: **PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 00.684.576/0001-15** no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** com base no Art. 25 e seu inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 861/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 67139/2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.16
11:17:48 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/12/2022 12:09 PM

Considerando que não há tempo hábil para publicação e elaboração de contrato, remeto o processo a secretaria para que seja feita a correlação da dotação para o ano de 2023 e bloqueio em atendimento ao decreto 6715/2022, após retorne para continuidade.

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/12/2022 3:53 PM

Para que no início de 2023 seja adequado a dotação orçamentária, conforme solicitado.

21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/01/2023 4:58 PM

Segue indicação orçamentária e ofício editável.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 0008 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2023.

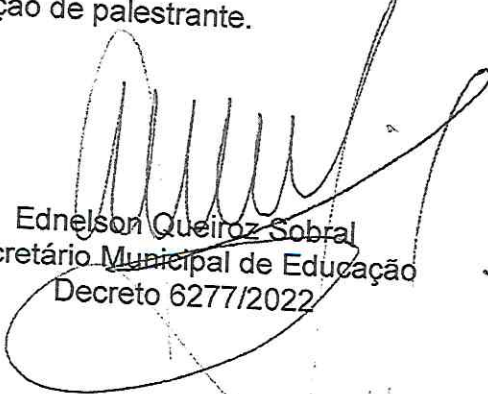
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

Para fazer frente às despesas com Contratação de Palestrante para a Semana Pedagógica, de acordo com o solicitado via Fly nº 67.139/2022, indicamos a Despesa: 62 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica, Fonte 104.

Justifica-se tal indicação devido a necessidade dos cumprimentos legais e administrativo para contratação de palestrante.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria nº 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 8:49 AM

23

Em análise da solicitação de compra realizada pela secretaria, foi visto que:

- Faltou anexar a documentação referente ao processo;
- Bem como o n° do protocolo fly no assunto.

Retorno o processo para que seja realizado o ajuste.

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 3:11 PM

Informo que foi inseridos os documentos e o número do protocolo na Solicitação de Compra nº 03/2023.

Segue para análise.

24

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 3:53 PM

25

Retorno o processo para que seja anexado o bloqueio da D.O.

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067139/2022

Número Único: 65X.86H.R65-15

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 2:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 5:02 PM

Bloqueio realizado no Valor de R\$13.000,00, Despesa 62 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte 104.

Kethelyncolaco

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.684.576/0001-15
Razão Social: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: RUA MOROM 1565 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010700470117416956

Informação obtida em 16/01/2023 09:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 008/2023 de 13 de janeiro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 005/2023 - CPCCR

De 13 de janeiro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL N.º 003/2023-CPCCR DE RESULTADO DO
CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL
DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Sumula: Homologar o Edital nº 003/2023-CPCCR de
resultado do Crescimento por Escolaridade dos
servidores públicos do Quadro Geral do Município de
Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas
atribuições conferidas por meio da Portaria nº 145/2022 e em cumprimento à Lei
Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 003/2023-CPCCR, de resultado dos
procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos
pertencentes aos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio
Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir
de 01 de fevereiro de 2023, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIRINHA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 5385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 145/2022

Rua Menor Claudio Batista, 1702 (1º Andar) - Bairro Planície
CEP: 83.203-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7358 e-mail: cpccr@fazendario-grande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 006/2023 - CPCCR

De 13 de janeiro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL N.º 004/2023-CPCCR DE RESULTADO DO
CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Sumula: Homologar o Edital nº 004/2023-
CPCCR de resultado do Crescimento por
Escolaridade dos servidores públicos da
Guarda Municipal do Município de Fazenda
Rio Grande/Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas através do Decreto nº
6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da
Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e
Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 004/2023, de resultado dos procedimentos
do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal
do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a
partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº
103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIRINHA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 5385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 145/2022

Rua Menor Claudio Batista, 1702 (1º Andar) - Bairro Planície
CEP: 83.203-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7358 e-mail: cpccr@fazendario-grande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022
Processo Administrativo nº 276/2022
Protocolo nº 66023/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS
Eucaliptos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa
que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada
está agendada para o dia 17 de janeiro de 2023, às 09h00min, na sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2023.

Gratiane Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação N.º 65/2022

PROTOCOLO: 67139/2022

Objeto: Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra
direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda
Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro
de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: PAC - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.684.676/0001-15

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 26 e seu
inciso III, da Lei Federal 8.008/93.

AUTORIZAÇÃO: 14/12/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2022, que tem como objeto e
Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos
profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o
início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de Empresa: PAC -
ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 00.684.676/0001-15 no
valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com base no Art. 26 e seu inciso III, da Lei
Federal 8.008/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 861/2022 e tendo
em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 67139/2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04310609
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

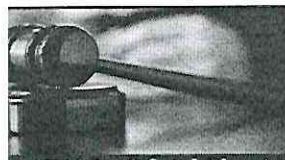
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	291/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023.			
Dotação Orçamentária*	040120143390390000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/01/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 8

1	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
2	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
3	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
4	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
5	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
6	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
7	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
8	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
9	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
10	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
11	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
12	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
13	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
14	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
15	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
16	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
17	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
18	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
19	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
20	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
21	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
22	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
23	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
24	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
25	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
26	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
27	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
28	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
29	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
30	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
31	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
32	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
33	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
34	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
35	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
36	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
37	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
38	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
39	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
40	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
41	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
42	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
43	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
44	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
45	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
46	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
47	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
48	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
49	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
50	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
51	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
52	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
53	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
54	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
55	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
56	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
57	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
58	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
59	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
60	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
61	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
62	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
63	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
64	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
65	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
66	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
67	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
68	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
69	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
70	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
71	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
72	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
73	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
74	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
75	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
76	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
77	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
78	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
79	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
80	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
81	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
82	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
83	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
84	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
85	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
86	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
87	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
88	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
89	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
90	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
91	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
92	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
93	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
94	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
95	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
96	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
97	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
98	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023
99	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV	02/01/2023
100	JANELE ALVES	SERVIDORA PÚBLICA - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CEP: 81.415-100

ATO DE CONCESSÃO nº 373/2023

Processo nº. 020/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **JANELE ALVES**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **JANELE ALVES**, matrícula nº 98301, cargo auxiliar administrativo;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 020/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 8º, da EC. nº 41 - Regra Transição 2, correspondente ao valor de R\$ 3.762,40 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção o data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
HOSHINO:04703561
906
Data: 2023.01.20 10:21:21
+0100

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6406/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida das Américas, 117 - Jd. 155 e 156 - Guaporé - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.525-671 -
www.fazprev.com.br - Email: fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3025-2140 - CNPJ 03.145.721/0001-03



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSMUF, Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus Associados para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **25/01/2023 (QUARTA-FEIRA)**, primeira chamada às 17h30, e segunda chamada às 18h00 no RESTAURANTE ASSMUF, situado à Travessa Cinemático, nº 53, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR.

PAUTA:

1. Prestação de contas 2022;
2. Fundação do ASSMUF;
3. Aniversário da ASSMUF;
4. Ajuste de valores para 2023;
5. Climpam e Nova Saúde;
- Outros assuntos.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

Evaldo Ribeiro
DIRETOR PRESIDENTE ASSMUF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO IL 65/2022 E TERMO DE RATIFICAÇÃO IL 65/2022

Processo: 67109/2022

Objeto: Contratação do palestrante **Edmundo Fornaz**, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO IL 65/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO IL 65/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO IL 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO IL 01/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - ID 3835, DEVIDO ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81870-000 - Telefone: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81870-000 - Telefone: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, com objeto o "Aquisição de material, peças, insumos e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social" convocamos as licitantes relacionadas para apresentarem amostra até a data de 29 de janeiro de 2023 às 17:00, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
C.L. CONFECÇÕES LTDA	02, 05, 12, 16 e 20
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	26
WPP CONFECÇÕES LTDA	28, 31, 33, 36 e 38
RAHIB DECORAÇÕES DE ITAUBA LTDA	40 e 44
NALTEC BRAZIL COMERCIO DE BIRRES LTDA	50
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 41543559818	62, 70 e 79

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Avenida Visconde, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

Todos os itens serão avaliados de acordo com as especificações do produto correspondente ao descritivo solicitado no edital.

O método de análise será a observação e os licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a amostra seja aprovada pela Comissão, será provido para o material colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das amostras, a partir do envio da comunicação por e-mail ou da próxima sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informamos que a análise das amostras será realizada às 10:00 do dia 21 de janeiro de 2023.

Devido a entrega das amostras até as 17:00 de janeiro de 2023.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de janeiro de 2023

gub

Luiz Guilherme Rodrigues
Presidente Municipal
Petrópolis 241/2022



RESOLUÇÃO 01/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 658/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Leis Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 658/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário. Os carros adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO	QUANTIDADE DESTINADA
UBS JOUQUÊ	6026355	Rua Rio Tejo, 1984	01
UBS HORRÊNCIA	6091199	Rua Perseguição, nº 227	01
UBS NAÇÕES	6181063	Rua Fajão, 478	01
UBS SANTARÉM	9939193	Rua Niterói, nº 182	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rafael Bonifácio
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 003/2023 -
ID 3835, DEVIDO ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - ID 3835, DEVIDO ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-8500 - Fone/Fax 041 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81620-8500 - Fone/Fax 041 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, com objeto o "Aquisição de vacinas, soros, soro e soro, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", convocamos as licitantes relacionadas para apresentarem amostra até a data de 30 de janeiro de 2023 às 17:00, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
C.I. CONFLUENTES LTDA	02, 05, 12, 16 e 20
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	26
WPTT CONFLUENTES LTDA	26, 31, 33, 36 e 38
HABIB DILCORALIS DE ITAUBA LTDA	40 e 44
NALTEC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA	50
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 4354359818	62, 70 e 79

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

Todos os itens serão avaliados de acordo com as especificações dos produtos correspondentes ao descritivo solicitado em edital.

O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será enviado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio da comunicação por e-mail ou da postagem a ser provida, e assim sucessivamente até obter amostra aprovada pela Comissão de Análise de Amostras.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 10:00h do dia 31 de janeiro de 2023.

Devidamente entregue as amostras até as 17:00h de 30 de janeiro de 2023 às 17:00h.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de janeiro de 2023

Luiz Guilherme Rodrigues

Prefeitura Municipal
Portaria 241/2022

RESOLUÇÃO 01/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 858/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Leis Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 085 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 40 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

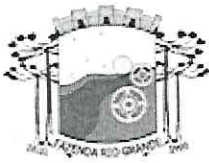
Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário. Os carros adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO	QUANTIDADE DESTINADA
UBS IGUAÇU	0020258	Rua Rio Tejo, 1984	01
UBS HORITENÇIA	0094490	Rua Perseu, nº 777	01
UBS NAÇÕES	0152051	Rua Ercil, 476	01
UBS SANTARÉM	9999493	Rua Niterói, nº 182	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rita Benfaria
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/PR nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

CONTRATO Nº 005/2023

IL 01/2023



ID 3837

CONTRATO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande /PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF sob nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.684.576/0001-15, com sede em Passo Fundo/RS, Av. General Netto, nº443, Sala 306, Centro, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Barreto Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº 562.069.339-20 e RG 3144953-7 SSP/PR, e-mail: contato@eduardoferraz.com.br, telefone: (41) 991342204, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, embasada no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93, conforme processo supra referido, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2023. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande – Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10hr. – 2ª Palestra 13h30min.	SV HR	2 palestras (com duração aproximada de 1 hora cada palestra)	R\$ 6,500.00	R\$ 13,000.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor unitário é de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), por palestra perfazendo o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para 2 palestras presenciais de até 1h cada apresentação, de acordo com a proposta, ora Contratada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, desde que apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata. O descumprimento, pela CONTRATADA, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

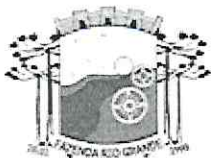
Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações de vidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 62 – Fonte 104 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



Educação, será para o dia 03 de Fevereiro de 2023, com horário previsto: 1ª Palestra 10h e 2ª Palestra 13h30min, nas dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande – Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR, e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á: Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo; Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador; Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável; Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato; Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obrigar-se-á a: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade; Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso; multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato; suspensão para contratar com a Administração Municipal; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis: A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência; A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo; A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nas letras "b" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput do parágrafo primeiro: A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-fala do limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



Parágrafo Terceiro: As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do reajuste.

Parágrafo Quarto: Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração poderá além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Se os danos se restringirem à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto: Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Sétimo: A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Oitavo: Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Nono: Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

Parágrafo Décimo: Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; O atraso injustificado no fornecimento do objeto; A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993; A decisão da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada as seguras dá o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação; A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada pelo(s) Responsável(is) Solicitante(s), nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/93, dando cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação.

Parágrafo Segundo: A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina da Silva Ianiski – Matrículas 76401/200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

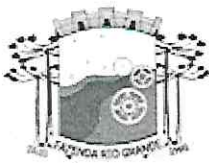
Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO, REAJUSTE E DOS ADITAMENTOS

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que aparte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles de correntes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Parágrafo Segundo: Não será concedida a revisão quando: ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; a parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

Parágrafo Terceiro: A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Fazenda Rio Grande; A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva; As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não for em requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou como encerramento do Contrato; No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art.65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.02 15:25:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 25/01/2023 10:06:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.02.02 15:21:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO BARRETO FERRAZ
Data: 24/01/2023 13:03:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eduardo Barreto Ferraz
PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 03/02/2023 08:18:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 03/02/2023 08:27:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

ANEXO I

Termo de Referência

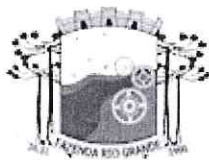


1. OBJETO

Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante – Eduardo Ferraz – para a semana pedagógica no início do ano letivo de 2023, direcionado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Data: 03 de Fevereiro de 2022. Local: Dependências da Igreja Bola de Neve de Fazenda Rio Grande - Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR. HORÁRIO PREVISTO: 1ª Palestra 10:00hr – 2ª Palestra 13:30hr.	SV / HR	2 palestras (com duração aproximada de 1 hora cada palestra)	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista o longo período remoto, e atendendo o que preconiza a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente, por acreditar que o momento vivenciado exige dos profissionais da Rede uma prática de estudos e qualificação, que ampliam o conhecimento e requer a compreensão crítica, política e aprofundada acerca das complexas relações postas na sociedade atual. Portanto, as temáticas do palestrante, escritor e especialista em neurociência comportamental Eduardo Ferraz resultam ou podem resultar em contribuições positivas para o processo de ensino e aprendizagem em todos os seus níveis.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Inexigibilidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507 – Serviços de terceiros / pessoa jurídica.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços deverão ser ofertados presencialmente no Município de Fazenda Rio Grande, nas dependências da Igreja Bola de Neve, localizada na Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Nações, no dia: 03/02/2023 (três de fevereiro de dois mil e vinte e três) – (Serão 2 palestras, sendo uma prevista para às 10:00 hr e a segunda palestra prevista para as 13:00 hr).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço deverá ser prestado após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) em local, dia e horário acordados previamente com a secretaria solicitante.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N° _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização, do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701 e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Realizar a prestação do serviço em dia, horário e local previamente agendados com a secretaria solicitante;

a) O não comparecimento no evento implicará na devolução integral do valor do contrato e multa de 20% sobre o valor mencionado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023



b) Caso o não comparecimento ocorra por comprovados motivos de força maior (como por exemplo, casos de calamidade pública, acidentes pessoais e / ou doença) não incorrerá na multa prevista acima;

12.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.2 Verificar a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Entregar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença e fotos do evento, comprovando a existência do mesmo.

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

OF.1937 -22 - SME: Inexigibilidade contratação Eduardo Ferraz



Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/01/2023 11:40:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.684.576/0001-15
Razão Social: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: RUA MOROM 1565 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010700470117416956

Informação obtida em 23/01/2023 10:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 00.684.576/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:24 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **8085.D6E8.2E90.506B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.684.576/0001-15
Certidão nº: 3081353/2023
Expedição: 23/01/2023, às 10:31:37
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAC ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.684.576/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **PAC ASSESS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ base: **00.684.576/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22718075**
Autenticação: **32791153**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 323818 - PAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CPF/CNPJ : 00.684.576/0001-15
Endereço : AVENIDA GENERAL NETTO, 443, SALA 306
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-023



É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 10:39.

Validade até 22/07/2023.

Segunda-feira dia 23 de Janeiro de 2023.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
YW4K.ODJZ.IIHB.TOUU



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2023 - ID 3837

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAC – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;
CNPJ: 00.684.576/0001-15;

OBJETO: “Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva.”;

FISCAL DE EXECUÇÃO: Célia Regina da Silva Ianiski – Matrículas 76401/200701;

FISCAL DE GESTÃO: Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023;

PROTOCOLO: 67139/2022;

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura;

VALOR TOTAL: O valor unitário é de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), por palestra perfazendo o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para 2 palestras presenciais de até 1h cada apresentação;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Página 2

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 022/2023 de 02 de fevereiro de 2023



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 08/2022
De 02 de Fevereiro de 2023.

Súmula Discõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 31185/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.538, conforme Portaria nº 140/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descreta abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 31185/2019

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP. 93.820-054 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 3311-22-2049 - cpa@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2023 - ID 3837

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAC – ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;
CNPJ: 00.694.576/0001-15;
OBJETO: "Contratação do palestrante Eduardo Ferraz, para formação / palestra direcionada aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para o início do ano letivo de 2023, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme documentos anexos ao processo de apresentação de declaração de realização de serviço inerente a sua área de atuação de forma exclusiva".
FISCAL DE EXECUÇÃO: Célia Regina da Silva Janiski – Matrículas 76401/200701;
FISCAL DE GESTÃO: Rosana Senhuk – Matrícula 353088 – Portaria SME 17/2022;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023;
PROTOCOLO: 67139/2022;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: O valor unitário é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por palestra perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para 2 palestras presenciais de até 1h cada apresentação;
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 226/2022;
Protocolo: 51231/2022;
Data da Assinatura: 17/01/2023.

Detentor: DUPLA AÇAO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CNPJ: 05.543.349/0001-93;

Inscrição Estadual nº: 90412134-74;

Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 140 B, Bairro: Jardim Primavera – Piraquara/PR;

Administradora: Nelice da Silva Negrelli;

CPF nº: 007.128.529-64;

Valor Total: R\$ 127.988,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 226/2022;
Protocolo: 51231/2022;
Data da Assinatura: 17/01/2023.

Detentor: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA;

CNPJ: 00.077.401/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 101.99331-01;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 5530, Bairro: Boqueirão – Curitiba/PR;

Administrador: Gilberto Antonio de Souza;

CPF nº: 172.109.509-82;

Valor Total: R\$ 4.524.638,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, e seiscentos e oitenta e oito reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Objeto: "Aquisição de calcário dolomítico enascado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 247/2022;
Protocolo: 60763/2022;
Data da Assinatura: 18/01/2023.

Detentor: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 11.163.447/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 001415021-00-47;

Endereço: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro: Ouro Preto – Lavras/MG;

Administrador: Tarciso de Jesus Rodrigues;

CPF nº: 778.320.355-68;

Valor Total: R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 03/02/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000005930/2023
NÚMERO ÚNICO SXA.YGT.I4X-YP
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	BAIRRO
LOGRADOURO	
MUNICÍPIO	CEP
	TELEFONE
	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	

Local da protocolização:
007004006 - Contratos Compras

Protocolado por:
CAROL IUNG

Protocolado em:
03/02/2023 09:56:09

Previsto para:
-

Súmula:

PREZADO:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 005/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 67139/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



Observação: Prezado: Encaminho em anexo cópia do contrato 005/2023 oriundo do processo 67139/2022, publicado no Diário Oficial, lançado no tribunal e disponibilizado na pasta pública, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Betha Protocolo denominado Autorizações de Fornecimento - AF. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra/aquisição de bens/materiais/serviços, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações. Atte: Coordenação de Contratos.

Motivo: PREZADO: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 005/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 67139/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ORGANOGRAMA BETHA PROTOCOLO DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 03/02/2023 09:57:42

Protocolo: 67139/2022

Requerente:

Secretaria Municipal de
Educação

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

03 / 02 / 2023